

Lei número 1.394 de 19 de março de 1.982

Fixa o valor do Salário Esposa.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e elle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Salário Esposa, instituído pela Lei Municipal nº...

830, de 27/11/72, artigo 150 = Estatuto dos Funcionários Públicos, fica fixado em CR.8750,00 (Setecentos e cinqüenta cruzados).

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 19 de março de 1982

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGÉNIO FALCÃO DA SILVA

D. G. da Administração.